

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 – PMBC
COMPRASGOV Nº 212/2023

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 10.540/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, visando **aquisição de luminárias públicas LED para modernização da iluminação da Avenida do Estado no município de Balneário Camboriú**.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

~~**Data da sessão eletrônica: 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023. Horário: 13h30min.**~~

Data da sessão eletrônica: 11 (onze) de janeiro de 2024. Horário: 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, Código UASG: 988039.

Maiores informações quanto ao edital, na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267 7191, com a Pregoeira Tatiani Kochinski, responsável pelo certame.

Maiores informações quanto ao cadastro no SICAF e plataforma COMPRASGOV através do telefone 0800 978 9001.

Valor máximo aceitável: 165.276,15.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital, aquisição de luminárias públicas LED para modernização da iluminação da Avenida do Estado no município de Balneário Camboriú.

1.2 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), sendo que os materiais considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.5 – Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e do descritivo do objeto disposto no site www.compras.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- I.** Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- II.** Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio: www.compras.gov.br;
- III.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- IV.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 – Não será permitida a participação neste Pregão:

- I.** Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- II.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- IV.** Cooperativas de mão de obra;
- V.** Empresas em consórcio;
- VI.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VIII.** Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- IX.** Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 – O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 – É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DOS ANEXOS I e III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema (Declaração Sicafe).

4.2 – O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor total de sua proposta, com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 – O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

4.5 – O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

4.6 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente

requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7 – Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.10 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.11 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 10.540/2021.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.12 – A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

4.13 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens do pregão.

4.14 – As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.

4.15 – Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

5 – DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compras.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 32 do Decreto Municipal nº 10.540/2021:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal 10.540/2021, mediante justificativa.

8.2 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 – A disputa ocorrerá pelo valor global.

8.4 – Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema COMPRASGOV, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

- a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.4.1 – Após o encerramento dos lances, caso uma grande empresa seja vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, seja até 5% superior à oferta vencedora.

8.4.2 – O sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5%) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.4.3 – Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado (5 minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5%, e assim sucessivamente.

8.4.4 – Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

8.5 – Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 17 e no § 8º do art. 27 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – O licitante vencedor da fase de lances, após convocação do pregoeiro, **DEVERÁ** encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas:

- a) Proposta atualizada, contendo as especificações dos produtos, os valores unitários, total e marca ofertada;
- b) ~~Apresentar validação do produto ofertado no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), mais conhecido como selo PROCEL. (Item excluído do edital).~~
- c) Apresentar selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) atestando que o produto ofertado passou nos testes e análises nos organismos acreditados para avaliação de conformidade.
- d) Apresentar catálogo técnico (datasheet), contendo as especificações técnicas do objeto licitado.
- e) Apresentar garantia de qualidade do produto pelo fabricante por um período de 05 anos.
- f) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo IV do Edital;
- g) Termo de Anuência para citação e intimação por meio eletrônico, conforme modelo em anexo V do Edital.

10.2.1 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

10.2.2 – Após a apresentação da proposta atualizada e dos documentos complementares, a sessão do pregão ficará suspensa pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise do corpo técnico responsável do município, para identificar a conformidade do produto com as especificações constantes no Memorial Descritivo.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 – A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 – O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

11.4 – Habilitação jurídica:

- a) Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.

11.5 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/8certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

11.6 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

11.7 – Qualificação técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de natureza similar ao objeto da presente licitação (luminárias para iluminação pública) à pessoa jurídica de direito público ou privado (contratante), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

- a.1) o atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016;

- ~~b) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade; (Item excluído do edital).~~

11.8 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, em caso de dúvida nos documentos apresentados.

11.9 – Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASGOV

poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88.338-900.

11.11 – Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.12 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.13 – Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14 – Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.15 – Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 – DO RECURSO

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no artigo 55 do Decreto Municipal 10.540/2021, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no portal COMPRASGOV no prazo de três dias úteis.

12.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal COMPRASGOV no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Balneário Camboriú e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** Não executar o serviço ou entregar o objeto;
- II.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III.** Apresentar documentação falsa;
- IV.** Não manter a proposta;
- V.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VI.** Declarar informações falsas.

14.2 – O atraso na entrega do objeto ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

14.3 – Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

14.4 – Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – A aplicação das sanções administrativas e a rescisão administrativa serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 – O processo administrativo de que trata o item anterior tramitará por meio eletrônico e as intimações do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

14.7 – A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no

valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

15.2 – Garantir a entrega do material ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

15.3 – Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

15.4 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

15.5 – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

15.6 – Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

15.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

15.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

15.9 – Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

15.10 – Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

15.11 – Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

15.12 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no Termo de Referência, necessários à perfeita execução do objeto do edital;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;

- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

16.2 – Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

17 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterá as condições, especificações do item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

17.2 – A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário.

17.3 – Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.4 – O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso XV do art. 22 do Decreto Municipal nº 6.973/13.

17.6 – No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.7 – Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.8 – A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

17.9 – O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios

eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação através do Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, de forma eletrônica, diretamente no site oficial do Município, por meio do link “**PROTOCOLO**” <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>:

- a) Selecionar a opção “Pedido de Esclarecimento” ou “Impugnação de Edital de Licitação” – indicar o destinatário “SCM – DOTE – PRG – Pregoeiros”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.
- b) Para a perfeita reconhecença do refutador, o cidadão deverá anexar seu documento de identidade com foto; ou
- c) No caso de pessoa jurídica, apresentar documento outorgando poderes de representação a qualquer procurador ou representante legal; e
- d) Assinar digitalmente o protocolo.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

18.4 – Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.540/2021, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

19.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.7 - Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.compras.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

19.8 – Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20 – ANEXOS INTEGRANTES

20.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens do Objeto e Dotação Orçamentária;

Anexo II – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

Anexo III – Modelo de proposta financeira;

Anexo IV – Modelo de declaração de parentesco;

Anexo V – Termo de Anuência para citação e intimação por meio eletrônico; e

Anexo VI – Minuta do contrato.

21 – DO FORO

21.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	159476 LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ÓPTICA COM AVANÇADA TECNOLOGIA, O LED COM DIFUSOR EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO IK-08 OU IK-09. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO COM PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 THD ABAIXO DE 10%. TEMPERATURA DE COR 5000K. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125LM/W. LUMENS MÍNIMOS DE 28000 LUMENS. FIXAÇÃO NO POSTE COM BITOLA 60,3MM COM AJUSTE DE +/- 5% COM BASE NEMA 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL, JÁ COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DE TELEGESTÃO.	UNIDADE	195	847,57	165.276,15
Total Geral					165.276,15

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	163789 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CONJUNTO ÓPTICO DEVE CONTAR COM AVANÇADA TECNOLOGIA, O LED COM DIFUSOR EM PMMA OU POLICARBONATO E CASO NECESSÁRIO, ADICIONALMENTE, LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO IK-08 OU IK-09. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO COM PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 THD MENOR OU IGUAL A 10%. TEMPERATURA DE COR 5000K. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 140 LM/W. LUMENS MÍNIMOS DE 28000 LUMENS. FIXAÇÃO NO POSTE COM BITOLA 60,3MM COM AJUSTE DE +/- 5% COM BASE NEMA 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL, JÁ COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DE TELEGESTÃO.	UNIDADE	195	847,57	165.276,15
Total Geral					165.276,15

Observação 1: O lance no Sistema COMPRASGOV será pelo valor global.

Observação 2: Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.compras.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

146 - 1 . 7004 . 6 . 452 . 1908 . 2.69 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO – PUBLICADO
ANEXO A ESTE EDITAL NO LINK: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº *** /**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6 – O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.7 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local *** e data ***

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

**ANEXO V - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITACÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO
ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

- 1 – Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 – Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 – Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LICITANTE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Objeto.

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Pregão Eletrônico nº ***, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **[DESCRIÇÃO DO OBJETO]** na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº ***.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos objeto deste termo de contrato serão fornecidos de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES

3.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***), conforme descrito a seguir:

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado *****

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente ao objeto fornecido com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) realizado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

5.2. O prazo para entrega dos objetos é de *** (***) **dias/meses** após a assinatura do contrato, conforme cronograma:

5.3. O prazo para a substituição do(s) produtos considerados inadequados é de *** (***) **dias/meses**, contados da comunicação escrita.

5.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

5.6. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;

- b) dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- c) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- d) arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- e) observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- f) observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- g) comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- h) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- i) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - 1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- j) responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- k) apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- l) cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- c) publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;

- e) notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr. ***, cargo ***, matrícula nº ***, telefone ***.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notifica-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
 1. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 1. Fizer declaração falsa;
 2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 3. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 5. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de ***.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B5F-03D4-C048-158D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 27/12/2023 10:17:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5B5F-03D4-C048-158D>

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DO ESTADO

LOCAL: Avenida do Estado Dalmo Vieira, 3955, Centro, Balneário Camboriú/SC.

ÁREA: 4.0 km

1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para o perfeito fornecimento do equipamento licitado, a empresa contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2. MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS

Caberá a CONTRATADA fornecer os materiais necessários em quantidades suficientes para conclusão das mesmas no prazo fixado em contrato, visando progresso satisfatório das atividades vindouras.

3. GERAIS

Todos os materiais a empregar na obra, serão de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços, que só serão aceitos nessas condições. Em caso de dúvidas prevalecerão as normas legais da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 Luminária pública led potência máxima de 200w, corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado com alta resistência mecânica. Conjunto óptico deve contar com avançada tecnologia, o led com difusor em pmma ou policarbonato e caso necessário, adicionalmente, lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico ik-08 ou ik 09. Grau de proteção ip-66 no conjunto óptico e alojamento com protetor de surto 10kv/10ka. Fator de potência maior que 0,92 thd menor ou igual a 10%. temperatura de cor 5000k. eficiência mínima de 140 lm/w. lumens mínimos de 28000 lumens. Fixação no poste com bitola 60,3mm com ajuste de +/- 5% com base nema 7 pinos e driver dimerizável, já compatível com a tecnologia de telegestão.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2023

JOÃO MIGUEL
Gestor Cosip

MATHEUS ALENCAR DA RESSURREIÇÃO SILVA

Engenheiro Eletricista CREA/SC 199063-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 195 luminárias públicas para modernização da iluminação do município de Balneário Camboriú. O município já possui grande parcela dos seus logradouros modernizados e a aquisição em questão servirá para aproximar ainda mais o objetivo de 100% da iluminação através da tecnologia LED. Conforme etapas anteriores do processo de modernização, as luminárias adquiridas serão utilizadas para substituir as existentes em outros modelos na Avenida do Estado por LED.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição das luminárias se justifica, pois, a iluminação em LED se apresenta como uma tecnologia com alta eficiência, baixa taxa de manutenção, alta vida útil, ausência de reatores, dentre outras características que a tornam um excelente custo-benefício.
- 2.2. Dentre as especificidades técnicas, podem ser citadas, excelente índice de reprodução de cor (IRC), que traz melhor identificação de placas, objetos e facilita o visual de transeuntes e condutores, temperatura de cor mais neutra, trazendo menor saturação e proporcionando uma luz mais branca.
- 2.3. Padronização do modelo de iluminação ofertada no município.
- 2.4. Atualização do município à tecnologia que se expande exponencialmente no Brasil e no mundo.

3. DA APRESENTAÇÃO E AUTORIA

- 3.1. Este documento foi desenvolvido pela Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública (COSIP), da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
- 3.2. Todos os materiais técnicos foram realizados pela equipe técnica da COSIP, sendo eles: projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro, pesquisas de preços, memoriais descritivos, detalhamentos e especificações.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da COSIP – Rua Aqueduto, nº 30, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- a) Termo de Referência
- b) Memorial Descritivo
- c) Orçamento referencial;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;

6. DOS OBJETIVOS

6.1 A apresentação dessa documentação reúne as informações técnicas concernentes ao termo de referência e o estabelecimento das demais diretrizes a serem observadas no que diz respeito à abertura de procedimento licitatório e respectiva contratação de empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para fornecimento do material, ao qual constitui o objeto deste edital.

7. DOS CONSÓRCIOS

7.1 Não será permitido consórcio neste certame por trata-se de uma obra com materiais e técnicas executivas comuns de instalações elétricas, sendo necessário que as licitantes possuam conhecimentos específicos para a execução deste objeto

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Contratada declara a plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade.
b) Os participantes deste processo licitatório, ao apresentar proposta ao mesmo, concordam que os quantitativos expostos na documentação desta obra (no termo de referência, no orçamento de referência e outros) atendem às necessidades globais do projeto, bem como as completas demandas aqui colocadas. Caso haja divergências entre projeto, orçamento e Termo de Referência, os apontamentos devem ser efetuados antes da data da abertura da licitação, todo e qualquer apontamento e ou pedido de esclarecimento deve ser realizado formalmente por meio do [Protocolo Eletrônico](#), em que o requerente deverá:

- I. No campo **ASSUNTO**, selecionar a opção **SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação**;
- II. No campo **DESCRIÇÃO**, informar o nome; CNPJ, se pessoa jurídica, ou o CPF, se pessoa física; e o endereço do requerente, a modalidade, o número, o ano e o objeto da licitação; e o teor do pedido de esclarecimento; e
- III. Assinar digitalmente o protocolo.

c) A apresentação da proposta desta Licitação implica na aceitação imediata e completa, pela Proponente, do inteiro teor das presentes Especificações Técnicas, do entendimento do recebimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para entrega dos materiais, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

d) É indispensável ao Licitante apresentar a Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para fornecimento dos materiais.

e) É indispensável, a partir do ato da assinatura do Contrato, a comunicação direta e formal com a Fiscalização do objeto proposto, tendo em vista o andamento correto do contrato entre as partes.

f) As unidades dos itens são as constantes nos quadros de quantidades, indenizados conforme medição realizada no ato de entrega do objeto pela empresa vencedora do processo licitatório;

g) A comunicação entre Contratada e Contratante deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A Contratada não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à Contratada quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado.

- h) Toda retirada de equipamento urbano deverá ser alinhada com a Fiscalização.
- i) Toda retirada de equipamento da Administração Municipal deverá ser alinhada com a Fiscalização, tendo em vista que deve ser realizada a “baixa” dos mesmos.
- j) Os participantes deste processo licitatório, ao apresentar proposta ao mesmo, concordam que os quantitativos expostos na documentação desta obra (no Termo de Referência, no orçamento de referência e outros) atendem todas as necessidades totais e globais do projeto e as demandas inteiras aqui colocadas. Caso existir divergência entre projeto, orçamento e Termo de Referência, devem ser apontadas antes da abertura do processo licitatório. Não serão aceitos apontamentos posteriores.
- k) A empresa contratada deverá observar com rigor as Diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional, especialmente o que prescreve a NR-10 e durante todo o prazo contratual, sob pena de rescisão deste contrato.

9. DAS CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) atestando que seu produto passou nos testes e análises nos organismos acreditados para avaliação de conformidade.

9.2 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar juntamente a documentação requirida nos demais itens do presente Termo de Referência o catálogo técnico (datasheet), contendo as especificações técnicas do objeto licitado para, através do corpo técnico responsável do município, identificar a conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1 Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar os seguintes itens referente a capacidade técnico-operacional do responsável técnico indicado para a obra:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de natureza similar ao objeto da presente licitação (luminárias para iluminação pública) à pessoa jurídica de direito público ou privado (contratante), informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

a.1) o atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016;

11. DA ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização se dará pelo Engenheiro Eletricista Matheus Alencar da Ressurreição Silva matrícula 52458, fone (47) 99241-7800, e-mail matheus.ressurreicao@bc.sc.gov.br.

11.2 O fiscal acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A gestão do Contrato ficará a cargo, do Sr. João Miguel que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

11.4 À fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da contratação de itens sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização,

no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial do item adquirido.

12. DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço;

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço;

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos;

OS – Ordem de Serviço.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 A empresa ganhadora da licitação deverá apresentar garantia de qualidade pelo fabricante dos itens fornecidos por um período de 05 anos.

14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

14.1 O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço. Ao dar início ao contrato, a Contratada deverá agendar reunião junto a Fiscalização para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do Contratante. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, a cargo da Contratada, é condição prévia e indispensável e será, sempre que necessário, submetida à verificação, ensaios e provas para tal fim.

15. DO ORÇAMENTO

15.1 O orçamento de referência para Prestação deste serviço/material é de R\$ 165.276,15 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis e quinze centavos). – Conforme planilha Orçamentária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Essa demanda originou-se da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), através da dotação orçamentária: 339000 e 449000 Aplicações de Diretas.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Todos os itens, constantes no projeto executivo, serão pagos de acordo com as unidades e quantidades, constantes na planilha orçamentária.

17.2 A CONTRATADA será paga após entrega e apresentação de nota fiscal dos materiais licitados, levando-se em consideração as verificações e aprovação da Fiscalização do Contrato.

18. CONDIÇÕES GERAIS

a) MATERIAIS

A presente especificação de materiais, bem como todos os documentos e memoriais deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações pré-estabelecidas.

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização. Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes ser apresentados à fiscalização que fará a análise e aprovação ou não do material.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente as especificações técnicas pré-estabelecidas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT.

19. DO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

19.1 Não será admitido o emprego de materiais divergentes das especificações de projeto, exceto em situações supervenientes em que fique comprovado o benefício ao erário e a garantia da qualidade equivalente ou superior, ainda com a anuência da fiscalização e do projetista da obra.

JOÃO MIGUEL
Gestor Cosip

MATHEUS ALENCAR DA RESSURREIÇÃO SILVA
Engenheiro Eletricista CREA/SC 199063-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FE7-B38C-C67D-2380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS ALENCAR DA RESSURREICAO SILVA (CPF 064.XXX.XXX-20) em 20/12/2023 15:28:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO MIGUEL (CPF 444.XXX.XXX-15) em 20/12/2023 16:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1FE7-B38C-C67D-2380>